



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 028/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Que fica estabelecido os valores da tabela abaixo, para fins de cobrança dos serviços de máquinas e equipamentos municipais que prestam serviços a particulares.

| Veículo | Valor em Reais Cobrado por hora, conforme valor do combustível (diesel) | Valor cobrado em Reais por Km rodado (equivalente ao óleo diesel) |
|---------------------------------|--|--|
| Trator Massey Ferguson 265 | 10 litros por hora | |
| Trator Valmet 785 | 12 litros por hora | |
| Trator Massey Ferguson 292 | 15 litros por hora | |
| Pá carregadeira | 30 litros por hora | |
| Moto niveladora | 30 litros por hora | |
| Retroescavadeira | 10 litros por hora | |
| Caminhão Mercedes Benz ACO 1174 | | 0,75 litro por Km |
| Caminhão Ford AVI 7427 | | 0,75 litro por Km |
| Caminhão Mercedes | | 1,25 litro por Km |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|-------------------|--|-------------------|
| Benz AYF 3768 | | |
| Caminhão ASO 6328 | | 0,75 litro por Km |

Art. 2º - Os serviços particulares somente serão executados após o devido recolhimento da taxa acima especificada junto a agência bancária autorizada.

Art. 3º - Os serviços particulares só serão executados desde que não causem prejuízo aos serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2015.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal